



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA

NÚMERO: 42/2020

OBJETO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS REALIZADOS EM REGIME DE FRETAMENTO.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.027783/2020-68

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

Trata-se de requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

2. DOS FATOS

No dia 20 de março de 2020, a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão de Fretamento - GEHAF, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, elaborou a NOTA TÉCNICA N° 49/2020/COGIN/GEHAF (3075466), por meio da qual analisou a documentação apresentada pelas empresas e concluiu que o pleito estava apto para o seu regular prosseguimento.

Ato contínuo, em atenção à Portaria DG n° 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria (3075468), propondo à Diretoria Colegiada a publicação de Deliberação, aprovando a emissão de Termo de Autorização para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

No dia 31 de março de 2020, o Processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio para análise e posterior deliberação em reunião da Diretoria Colegiada.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Lei n° 10.233, de 5 de junho de 2001, estabelece, no art. 14, inciso III, alínea "b", que depende de autorização o transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento.

Com base nisso, a ANTT editou a Resolução ANTT n° 4.777, de 6 de julho de 2015, estabelecendo as regras para obtenção do Termo de Autorização para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

De acordo com a Resolução, a transportadora interessada em explorar o serviço deverá apresentar à ANTT requerimento acompanhado da documentação exigida nos artigos 10 e 11. Além disso, nos termos do art. 12, não poderá ter multa impeditiva perante à Agência. Atendidas as exigências, será emitido, por ato da Diretoria e publicado no Diário Oficial da União - DOU, o Termo de Autorização que irá autorizar a empresa a prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

De acordo com a NOTA TÉCNICA N° 49/2020/COGIN/GEHAF (3075466), a documentação enviada pelas empresas foi conferida e foi identificado que elas atendem as exigências estabelecidas na Resolução n° 4.777/2015.

Assim, acompanhando a manifestação técnica da área, entendo que o pleito está apto a ser deferido.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante o exposto, VOTO por deferir o requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

Brasília, 7 de abril de 2020.

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ	PROCESSO
BOHM & ERTHAL TURISMO E VIAGENS LTDA	00.4048	36.574.494/0001-65	50500.027796/2020-37
CARVALHO FRETAMENTO E LOCAÇÃO EIRELI	00.4049	36.242.995/0001-44	50500.027785/2020-57
F R MARTINS & CIA LTDA	00.4050	08.883.333/0001-18	50500.027784/2020-11
GRATIDAO TURISMO EIRELI	00.4051	35.538.658/0001-36	50500.027790/2020-60
OSVALDO NICOLODI TRANSPORTE LTDA	00.4052	06.112.937/0001-35	50500.027795/2020-92
PIT. TUR TRANSPORTES EIRELI	00.4053	35.585.267/0001-72	50500.027791/2020-12
SANTOS AECIO FERREIRA DE SOUSA EIRELI	00.4054	36.570.691/0001-06	50500.027797/2020-81
THEUS TRANSPORTES EIRELI	00.4055	10.893.837/0001-60	50500.027792/2020-59
TRANSPORTES RAMOS CARVALHO EIRELI	00.4056	33.718.522/0001-82	50500.027793/2020-01
D&A TEXEIRA TRANSPORTES LTDA	00.4057	24.943.709/0001-99	50500.027786/2020-00
EXPERIENCE AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA	00.4058	25.354.411/0001-06	50500.027799/2020-71
LOG TUR - LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.	00.4059	08.424.162/0001-69	50500.027788/2020-91
MARCOS ALENCAR RAASCH WEISS EIRELI	00.4060	09.407.955/0001-32	50500.027800/2020-67
NDI TOUR TURISMO & TRANSPORTES LTDA	00.4061	26.132.280/0001-85	50500.027798/2020-26
R.G. TURISMO AMIGOS LTDA	00.4062	21.164.233/0001-08	50500.027789/2020-35
SOUZA & AMORIM LOCADORA E TRANSPORTES LTDA	00.4063	20.919.464/0001-03	50500.027801/2020-10
SPACETTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	00.4064	19.065.856/0001-73	50500.027794/2020-48



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, Diretor, em 07/04/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3131915** e o código CRC **0B280AB5**.